



Procedimento n.º 16 / 2017

Divisão Administrativa

**Ajuste Directo para execução da empreitada de obras públicas:
«Obras Diversas de Reparação
na Frente Mar da Vila de Porto Moniz»**

Projeto da Decisão de Adjudicação

Junho 2017

Por decisão do Presidente do Município de Porto Moniz, por competência própria de 21-10-2013, mediante despacho de 16 de maio de 2017, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste direto para execução da empreitada de obras públicas «**Obras Diversas de Reparação na Frente Mar da Vila de Porto Moniz**», que tem por objecto a escolha da entidade, que irá assumir toda a responsabilidade pela execução dos trabalhos que consistem na recuperação do pavimento do solário da piscina municipal do Porto Moniz, de guardas metálicas da frente Mar, trabalhos de reparação na piscina do Cachalote, entre outros trabalhos diversos na frente mar, assim como todos os trabalhos em cumprimento do nosso convite e caderno de encargos e demais processo de concurso.

Pelo presente projecto da decisão de adjudicação, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, adiante designado por (CCP), e de acordo com Código de Procedimento Administrativo (CPA), procedemos à análise e avaliação da proposta apresentada.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP, por nenhum concorrente nem foram efectuados esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento nos termos do artigo 50.º do referido código.

Foram convidadas a apresentar propostas, através da plataforma electrónica <http://www.acingov.pt/acingov/> as seguintes entidades: Edisoares Construções, Unipessoal - NIF 511284543, sendo o termo do prazo para entrega das propostas às 09H30 do dia 29 de maio de 2017.

Por conseguinte, apesar do artigo 125.º do CCP, referir que legalmente não é necessária a redacção do relatório preliminar nem do relatório final, ainda assim, procedeu-se à devida verificação da documentação entregue de forma a aferir se o único Concorrente não se encontrava em incumprimento face às exigências estabelecidas no processo de concurso, nomeadamente no que diz respeito à apresentação de documentos, o que motivaria a exclusão da respectiva proposta, nos termos dos artigos 122.º e 146.º do CCP.

Serve, conseqüentemente, a presente informação para apresentar a V Ex.^a as respectivas conclusões e o projecto de decisão quanto à proposta em análise, conforme a parte final do artigo n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

1 - ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DA PROPOSTA

Procedeu-se então à análise da proposta apresentada pela Firma Edisoares Construções, Unipessoal, com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, o concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme. Quanto aos restantes documentos, nomeadamente aqueles que constituem o atributo da proposta, nos termos do n.º 6 do ofício convite, o Concorrente apresentou todos documentos de acordo com o solicitado no Caderno de Encargos.

N.º de ordem	Designação do concorrente	Valor Global da Proposta
1	Edisoares Construções, Unipessoal	108.291,15 EUR

Após a análise material da proposta, aferimos que a mesma cumpre materialmente o estipulado no Caderno de Encargos.


2 - Conclusão

Face ao exposto, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, propõe-se a V. Ex.^a, a **adjudicação** da proposta do concorrente **Edisoares Construções, Unipessoal**, para a execução da empreitada de obras públicas «**Obras Diversas de Reparação na Frente Mar da Vila de Porto Moniz**», pelo valor máximo estimado de 108.291,15 EUR (cento e oito mil, duzentos e noventa e um euros, quinze cêntimos), aos quais acrescem o IVA à taxa legal em vigor, nos termos da Clausula 23.ª do caderno de encargos, pelo prazo de vinte dias, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito, conforme previsto no

caderno de encargos e restante processo atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Paços do Município de Porto Moniz aos 02 dias de junho de 2017

O Chefe de Divisão,



(Jorge Filipe Góis Garanito)

Despacho: 02-06-2017



João Emanuel Silva Câmara

O Presidente da Câmara Municipal,
por competência própria de 21-10-2013,



João Emanuel Silva Câmara